

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2007/A de 22 de
Outubro de 2007

Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de
2008

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro, aprova o Orçamento para o ano de 2008, constante dos mapas em anexo.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 2 de Outubro de 2007.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Fernando Manuel Machado Menezes*.

Ano económico de 2008

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores, em 02/10/2007
O Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Concordo, 14/09/2007
O Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Visto, em 17/09/2007
na Mesa da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores
O Presidente da Ass. Leg. da região Autónoma dos Açores

Conferido e verificado,
está em termos de ser visado.
O Conselho Administrativo,
em 10/09/2007

A Pres. Cons. Adm.,

RESUMO (em euros)

Receita	Orçamento (e) Ordinário	(f) 1.º Orçamento Suplementar
Corrente.....	10 327 605,00	
De capital.....	124 500,00	10 452 105,00
Reposições não abatidas nos pagamentos.....		1 000,00
Contas de ordem.....		
Total da receita.....		10 453 105,00
Despesa		
Corrente.....	10 328 605,00	
De capital.....	124 500,00	10 453 105,00
Contas de ordem.....		
Total da despesa.....		10 453 105,00

Regime jurídico (g) Autonomia Administrativa e Financeira

Horta, 10 de Setembro de 2007

O Conselho Administrativo,

DIVISÃO: 01

Códigos	Alíneas	Rubricas	Valor Euros
		-	
		<u>Despesas correntes</u>	
01.00.00	Despesas com pessoal (total 1)		6 043 105,00
02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes (total 2)		1 872 500,00
04.00.00	Transferências correntes (total 3)		1 550 000,00
06.00.00	Outras despesas correntes (total 4)		863 000,00
		Total das despesas correntes	10 328 605,00
		<u>Despesas de capital</u>	
07.00.00	Aquisição de bens de capital (total 5)		124 500,00
		Total das despesas de capital	124 500,00
		Total da despesa	10 453 105,00



ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(d) Cap. 01, Cl. Ec. 030301, N.º 0014, a

(b)

(c)

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Mês de acordo acordado		Unid. prorrateada		Unid. prorrateada e prime		Unid. e increment (f)	Observações
			Nº	Importância Anual	Nº	Importância Anual	Nº	Importância Anual		
Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul (Lei nº 9.088, de 27-08)		4.815,21	1	57.782,52	1	57.782,52	1	57.782,52	A) Vencimento mensal de acordo com o mº 4 do artº 68º da Lei nº 9.088, de 27-08.	
Deputados (Lei nº 9.088, de 27-08)		3.246,37	31	2.107.334,86	31	2.107.334,86	31	2.107.334,86	B) Vencimento mensal de acordo com o mº 3 do artº 68º da Lei nº 9.088, de 27-08.	
									C) Corresponde à remuneração extraordinária de férias e de licenças, conforme previsto no mº 3 do artº 2º da Lei nº 9.088, de 27-08.	
Soma dos triplos			32	2.245.256,06	32	2.245.256,06	32	2.245.256,06		
Onerosidade:										
Gratificações cartais e permanentes										
Subsídios de férias e de Natal c)							32	374.216,16		
Soma							32	2.619.513,12		
Total							32	2.619.513,12		

Nota - Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Legislativa Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.

(b) Direcção Regional ou designação equivalente, (c) Serviço ou Estabelecimento

(d) Designação do pessoal; (e) Classificação do Documento, em vigor.

(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

Morte: 10 de Setembro de 2007

de Setembro de

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

SECRET AND REGIONAL
CONFIDENTIAL

(Señal de audio)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(a) Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(b) Pessoal dos quadros - Regime de Função Pública

(c) Cap.º 01 - Cl. E.C. 032/03 - R.º ou R.º

(d)

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Unid. do quadro aprovado		Unid. providas		Unid. providas ex-provisão		Unid. a inscrever (f)	Observações
			N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual		
Secretário-geral		3 625,26	1	43 503,12	1	43 503,12	1	43 503,12		Todos os índices incluem a remuneração suplementar, conforme está previsto no n.º 4 do art.º 101.º do DL n.º 342/2003, de 24 de Setembro.
Chefe de Secção (a)	250	1 671,96	2	40 127,68	2	40 127,68	2	40 127,68		
Chefe de Secção	350	1 553,31	1	18 664,72	1	18 664,72	1	18 664,72		(a) Pelo exercício das funções de coordenador adjunto, um suplemento remuneratório equivalente a 10% da remuneração base da categoria de origem, conforme previsto no n.º 4 do art.º 101.º do DL n.º 342/2003, de 24 de Setembro.
Assessor principal	350	3 688,29	2	88 518,96	2	88 518,96	2	88 518,96		
Assessor	610	2 716,66	1	32 528,16	1	32 528,16	1	32 528,16		(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Técnico superior principal	510	2 266,51	1	27 195,72	1	27 195,72	1	27 195,72		
Consultor de informática	640	3 732,23	1	44 792,76	1	44 792,76	1	44 792,76		(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Coordenador técnico	560	2 488,49	2	29 723,76	1	29 723,76	1	29 723,76		
Especialista informática grau 1 nível 1	640	2 843,99	1	34 127,88	1	34 127,88	1	34 127,88		(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Especialista informática grau 1 nível 2	580	2 576,91	1	30 850,80	1	30 850,80	1	30 850,80		
Técnico de informática grau 1 nível 1	330	1 475,32	1	17 708,88	1	17 708,88	1	17 708,88		(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Técnico de informática grau 1 nível 2	420	1 777,46	3	63 885,64	3	63 885,64	3	63 885,64		
Redator principal	310	1 494,21	1	16 853,52	1	16 853,52	1	16 853,52		(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Operador de meios audiovisuais esp. princ.	310	1 494,21	1	16 853,52	1	16 853,52	1	16 853,52		
Téc. prof. de biblioteca e doc. esp. principal	310	1 494,21	1	16 853,52	1	16 853,52	1	16 853,52		(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Téc. prof. de arquivos especiais principal (a)	330	1 699,85	1	19 318,20	1	19 318,20	1	19 318,20		
Téc. prof. de arquivos de 2.ª classe	280	1 037,61	1	12 497,32	1	12 497,32	1	12 497,32		(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Coordenador de áreas específicas principal	290	1 272,99	1	14 611,68	1	14 611,68	1	14 611,68		
Téc. administrativo	250	1 288,68	1	15 464,16	1	15 464,16	1	15 464,16		(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Assistente administrativo especializada (a)	330	1 699,85	2	33 946,72	2	33 946,72	2	33 946,72		
Assistente administrativo especializada (a)	310	1 589,53	1	18 114,36	1	18 114,36	1	18 114,36		(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Assistente administrativo especializada (a)	310	1 494,21	1	16 853,52	1	16 853,52	1	16 853,52		
Assistente administrativo especializada	250	1 180,31	1	13 735,30	1	13 735,30	1	13 735,30		(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Soma no a transpor	29	706 548,30	27	654 285,06	27	654 285,06	27	654 285,06		
Diferenças (b)										(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Subtotal de férias e de Natal										
Soma										(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Subtotal de refeição										
Total										(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.

Nota: Prever um valor por cada rubrica de despesa com pessoal. Indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Legislativa Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional

(b) Direção Regional de Educação, Instituto de Formação e Qualificação

(c) Designação do pessoal. (d) Classificação do Orçamento em vigor.

(e) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

Horta, 10 de Setembro de 2007

A Pres. Cons. Adm.

(Selo branco)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(a) Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(b) Pessoal dos quadros - Regime de Função Pública

(c) Cap.º 01 - Cl. E.C. 032/03 - R.º ou R.º

(d)

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Unid. do quadro aprovado		Unid. providas		Unid. providas ex-provisão		Unid. a inscrever (f)	Observações
			N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual		
Assistente administrativo especializado	249	1 128,46	27	30 468,42	27	30 468,42	27	30 468,42		(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Assistente administrativo principal	222	995,51	1	11 836,12	1	11 836,12	1	11 836,12		
Assistente administrativo	199	893,31	2	21 232,44	2	21 232,44	2	21 232,44		(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Impressor de bens gráficos principal	244	1 088,27	1	13 011,24	1	13 011,24	1	13 011,24		
Montador eletrónico	189	830,87	1	10 076,44	1	10 076,44	1	10 076,44		(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Montador de telecomunicações	189	830,87	1	10 076,44	1	10 076,44	1	10 076,44		
Teléfono	181	804,32	1	9 631,44	1	9 631,44	1	9 631,44		(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Teléfono	128	535,88	2	11 651,28	1	11 651,28	1	11 651,28		
Tratamento de pessoal auxiliar	222	995,51	1	11 836,12	1	11 836,12	1	11 836,12		(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Assistente administrativo	199	893,31	1	10 611,72	1	10 611,72	1	10 611,72		
Assistente administrativo	170	755,48	1	8 965,28	1	8 965,28	1	8 965,28		(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Assistente administrativo	166	680,79	1	7 955,48	1	7 955,48	1	7 955,48		
Assistente administrativo	137	608,79	1	7 305,48	1	7 305,48	1	7 305,48		(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Assistente administrativo	128	535,88	1	6 425,60	1	6 425,60	1	6 425,60		
Monitor de laboratório	151	647,26	1	7 765,20	1	7 765,20	1	7 765,20		(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Monitor de laboratório	142	631,21	3	22 756,32	2	15 144,24	2	15 144,24		
Operador de registo	123	551,31	1	6 615,72	1	6 615,72	1	6 615,72		(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Móndano	192	853,28	1	10 236,42	1	10 236,42	1	10 236,42		
Soma no a transpor	40	988 416,72	47	603 487,72	47	603 487,72	47	603 487,72		(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Diferenças (b)										
Subtotal de férias e de Natal										(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Soma										
Subtotal de refeição										(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 22.º do DL n.º 437/98, de 7-12.
Total										

Nota: Prever um valor por cada rubrica de despesa com pessoal. Indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Legislativa Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional

(b) Direção Regional de Educação, Instituto de Formação e Qualificação

(c) Designação do pessoal. (d) Classificação do Orçamento em vigor.

(e) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

Horta, 10 de Setembro de 2007

A Pres. Cons. Adm.

(Selo branco)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(a) Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(d) Pessoal contratado a termo

(e) Cap.º 01 - Cl. E.c. 010106 - N.º ou al.º

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Unid. de quadro		Unid. providas		Unid. providas a prover		Unid. a interver (f)	Observações
			N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual		
Auxiliar administrativo	199	663,21	2	15 917,36	2	15 917,36	2	15 917,36		
Rececionista	199	663,21	1	7 958,64	1	7 958,64	1	7 958,64		
Auxiliar administrativo	128	426,29	1	5 119,08	1	5 119,08	1	5 119,08		
Soma ou a transportar			4	28 995,05	4	28 995,05	4	28 995,05		
Dichiaru dades										
Gratificações certas e permanentes										
Subsidios de férias e de Natal										
Soma										
Subsidio de refeição										
Total										

Nota: Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Legislativa Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.

(b) Direção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.

(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.

(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIA REGIONAL DAS

FINANÇAS

DNOC - MOD. CR.12

Horta, 10 de Setembro de 2007

A Pres. Cons. Adm.

(Selo branco)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(a) Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(d) Pessoal em qualquer outra situação

(e) Cap.º 01 - Cl. E.c. 010109 - N.º ou al.º

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Unid. de quadro aprovado		Unid. providas		Unid. providas a prover		Unid. a interver (f)	Observações
			N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual		
Chefe de gabinete - (a)		1 033,26	1	43 553,12	1	43 553,12	1	43 553,12		a) Vencimento calculado nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do DL n.º 54/2006/A, de 22-12, corrigido com o artigo 4.º do DL n.º 982/A de 14-06, com a redação que lhe confere o artigo 1.º do DL n.º 148/04, de 22-07, e artigo 2.º do DL n.º 25/88, de 30-01. b) Vencimento calculado nos termos do n.º 1 do artigo 37.º e n.º 1 do artigo 39.º do DL n.º 54/2006/A, de 22-12, corrigido com o artigo 4.º do DL n.º 982/A de 14-06, com a redação que lhe confere o artigo 1.º do DL n.º 148/04, de 22-07, e artigo 2.º do DL n.º 25/88, de 30-01. c) Vencimento calculado nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do DL n.º 54/2006/A, de 22-12, corrigido com o artigo 4.º do DL n.º 982/A de 14-06, com a redação que lhe confere o artigo 1.º do DL n.º 148/04, de 22-07, e artigo 2.º do DL n.º 25/88, de 30-01. d) Vencimento calculado nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do DL n.º 54/2006/A, de 22-12. e) Cálculo para o período legislativo para contagem do pessoal previsto nos 3.º e 4.º do artigo 37.º do DL n.º 54/2006/A, de 22-12. f) O valor inscrito na coluna "vencimento mensal", corresponde ao encargo mensal com o pessoal contratado nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do DL n.º 54/2006/A, de 22-12.
Secretário particular - (b)		1 993,09	2	47 853,36	1	23 926,68	1	23 926,68		
Adjunto - (c)		2 000,20	7	248 816,80	7	248 816,80	7	248 816,80		
Secretário do Grupo Parlamentar - (c)		1 993,09	5	71 780,04	5	71 780,04	5	71 780,04		
Aux. de secretária de Grupo Parlamentar - (d)		1 196,13	7	100 491,72	7	100 491,72	7	100 491,72		
Aux. de secretária de Grupo Parlamentar - (e)		558,18	5	25 118,10	5	25 118,10	5	25 118,10		
Aux. de secretária de Grupo Parlamentar - (f)		22 809,04	35	275 706,48	35	275 706,48	35	275 706,48		
Soma ou a transportar			60	805 071,63	58	782 144,94	56	782 144,94		
Dichiaru dades										
Gratificações certas e permanentes										
Subsidios de férias e de Natal										
Soma										
Subsidio de refeição										
Total										

Nota: Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Legislativa Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.

(b) Direção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.

(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.

(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIA REGIONAL DAS

FINANÇAS

DNOC - MOD. CR.12

Horta, 5 de Setembro de 2007

O Pres. Cons. Adm.

(Selo branco)

(a) Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(de Cap.º 01 - Cl. E.C. 010110 - N.º ou al.º)

(b)

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Unid. do quadro aprovado		Unid. providas		Unid. providas a pagar		Unid. a inscrever		Observações
			N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	
Motorista	142	137,81	1	1 653,72	1	1 653,72	1	1 653,72			Aplicação do DL n.º 381/89, de 28-10.
Soma ou a transportar			1	1 653,72	1	1 653,72	1	1 653,72			
Distinções											
Subsídios de férias e de Natal											
Soma							1	1 653,72			
Subsídios de reflexão											
Total							1	1 653,72			

Nota - Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal, indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Legislativa Regional, Presidência do Governo Regional, Secretariado Regional.

(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.

(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.

(f) A preencher no Secretariado Regional das Finanças.

Horta, 10 de Setembro de 2007

A Pres. Cons. Adm.

(Selo branco)

SECRETARIA REGIONAL DAS
FINANÇAS

DRCC - WEB 08 / 25

(a) Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(de Cap.º 01 - Cl. E.C. 010111 - N.º ou al.º)

(b)

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Unid. do quadro aprovado		Unid. providas		Unid. providas a pagar		Unid. a inscrever		Observações
			N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	
Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores - (a)		1 869,57	1	22 434,84	1	22 434,84	1	22 434,84			a) N.º 1 do art.º 211.º da L. n.º 485, de 9-04 e art.º 3.º do DL n.º 10/07/A, de 24-06.
Vice-presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores - (b)		897,57	2	20 816,88	2	20 816,88	2	20 816,88			b) N.º 2 do art.º 191.º da L. n.º 485, de 9-04.
Secretário da Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores - (c)		520,42	3	12 486,36	3	12 486,36	3	12 486,36			c) N.ºs 3, 4 e 5 do art.º 161.º da L. n.º 485, de 9-04 e art.º 2.º e 3.º do DL n.º 10/07/A, de 24-06.
Presidente do Grupo Parlamentar - (d)		693,90	2	16 653,60	2	16 653,60	2	16 653,60			d) N.º 6 do art.º 191.º da L. n.º 485, de 9-04 com a redacção que lhe foi dada pela L. n.º 102/98, de 25-06.
Vice-presidente do Grupo Parlamentar - (e)		520,42	5	31 225,35	5	31 225,35	5	31 225,35			e) N.º 1 do art.º 9.º do DL n.º 252/98, de 23-07 aplicado nos termos do DL n.º 1465/04, de 22-07.
Presidente de Comissão - (f)		520,42	7	43 715,28	7	43 715,28	7	43 715,28			f) Despacho conjunto n.º 629/99, de 3 de Agosto.
Relator de Comissão Parlamentar - (g)		349,09	26	108 246,46	26	108 246,46	26	108 246,46			
Chefe de Gabinete - (h)		755,03	1	9 060,34	1	9 060,34	1	9 060,34			
Ajudante - (i)		755,03	6	54 361,44	6	54 361,44	6	54 361,44			
Secretário geral - (j)		755,03	1	9 071,36	1	9 071,36	1	9 071,36			
Soma ou a transportar			62	389 353,40	60	371 293,60	60	372 159,30			
Distinções											
Subsídios de férias e de Natal							60	372 159,30			
Soma							60	372 159,30			
Subsídios de reflexão											
Total							60	372 159,30			

Nota - Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal, indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Legislativa Regional, Presidência do Governo Regional, Secretariado Regional.

(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.

(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.

(f) A preencher no Secretariado Regional das Finanças.

Horta, 10 de Setembro de 2007

A Pres. Cons. Adm.

(Selo branco)

SECRETARIA REGIONAL DAS
FINANÇAS

DRCC - WEB 08 / 25



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(d) Abono para faltas

(a) Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec. 09205 R.º ou al.º

(b)

(c)

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Unid. de quadro		Unid. provido		Unid. provida e a pagar		Unid. a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	
Executivo	200	81,76	1	1 005,36	1	1 005,36	1	1 005,36			(d) n.º 2780/A, de 20-07
Soma de a) a g) anexo III			1	1 005,36	1	1 005,36	1	1 005,36			
Diferencial de base											
Gratificações certas e permanentes											
Subsidios de férias e de Natal											
Soma								1 005,36			
Subsidio de refeição											
Total								1 005,36			

Nota: Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Legislativa Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.

(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.

(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Organismo em vigor.

(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

Horta, 10 de Setembro de 2007

A Pres. Cons. Adm.

(Assinatura)

SECRETARIA REGIONAL DAS
FINANÇAS
DIREC. REG. ORÇ. 16